

TERMO DE REFERÊNCIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 011/2012

TIPO: MENOR PREÇO

A Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede à SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a **Cotação Prévia de Preço**, tipo **Menor Preço**, no âmbito do TERMO DE PARCERIA Programa Cisternas BRA-007-B Nº 013/2012, firmado entre o IABS e a FETRAF-BRASIL/CUT objetivando a contratação de serviços de Organização de Eventos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº. 3.100, de 30 de junho de 1999, pela Lei 9.790 de 23 de março de 1999 e suas alterações.

Anexo I – Modelo de Proposta de Preço

Anexo II – Minuta de contrato

OBJETIVO

O presente termo de referencia tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Organização de Eventos - incluindo Fornecimento de Refeições, Hospedagens e Locação de Salas, para realização das Atividades previstas em cumprimento as metas do TERMO DE PARCERIA Programa Cisternas BRA-007-B Nº 013/2012, firmado entre o IABS e a FETRAF-BRASIL/CUT está dividido conforme tabela abaixo a realizar-se de novembro de 2012 a dezembro de 2013 nos Estados: **Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.**

Descrição dos serviços: Fornecimento de Refeições almoço e jantar, Hospedagens em acomodações em quartos duplo ou triplo incluindo o café da manhã e locação de salas com capacidade para acomodar 30 pessoas, com cadeira de braços, ventiladores de teto ou ar condicionado, adequada para utilização de projetor e tela de projeção.

Tabela de atividades

Abrangência: Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí

Cidades: Feira de Santana - BA, Natal Parnamirin, São Paulo do Potengi- RN, Fortale, Itapipoca -CE, Altos, Teresina – PI a critério da coordenação nacional as atividades podem ser realizadas em outras cidades dos estados. Datas a serem definidas

ATIVIDADE	Quantidade eventos	DURAÇÃO	N.º DE PARTICIPANTES
Seminário regional de sensibilização e planejamento	1	2 dias	20
Oficinas estaduais de sensibilização e capacitação	4 sendo 1 por estado	2 dias	20
Cursos estaduais de capacitação dos pedreiros e técnicos	4 sendo 1 por estado	3 dias	20

1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as metas do referido Termo de Referência que serão realizadas nos estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, conforme consta no Plano de Trabalho que é parte integrante do TERMO DE PARCERIA Programa Cisternas BRA-007-B Nº 013/2012. Firmado entre o IABS e a FETRAF-BRSIL/CUT

3 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

O serviço a ser contratado para cumprimento das metas estima-se em 360 (trezentos e sessenta) diárias incluindo (refeições almoço e jantar, hospedagens com café da manhã) e 12 diárias de locação de salas conforme especificações acima.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA

- A proposta deverá ser entregue conforme modelo constante do Anexo I digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datado, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal de empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

- A proposta deverá ser entregue até **as 17h00min do dia 03 de dezembro de 2012**, no endereço da FETRAF situada a SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309-Brasília-DF, ou então enviada, via e-mail ou fax até o dia especificado acima. O endereço eletrônico de envio das propostas é: danielle@fetraf.org.br telefax (61) 3041-5646.

Obs. A empresa vencedora do certame deverá apresentar copia das certidões que comprovam a boa regularidade da empresa sendo elas: Certidão de dívida ativa da União, INSS, FGTS e Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital, cópia do cartão do CNPJ e Contrato Social.

5 PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação destes serviços imediatamente após a assinatura do instrumento contratual. Que terá vigência de 12 meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, ou de acordo com os aditivos de prazos do convenio concedido pelo IABS.

A contratante enviará comunicado a vencedora em até 10 dias antes da realização das atividades indicando a cidade e data de realização.

6 PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor através de transferência eletrônica via Banco do Brasil, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal/eletrônica e documentos de regularização fiscal (CND)

Brasília, 05 de novembro de 2012



Elisangela dos Santos Araujo

Coordenadora da FETRAF/Brasil

Anexo I – MODELO DE PROPOSTA

(timbre da empresa, endereço completo e CNPJ)

À FETRAF

Ref. Cotação prévia n. xxxx/2012.

Proposta de Preço

Apresentamos nossa proposta de preço em atendimento ao Termo de Referência/Cotação Prévia 011/2012, para contratação dos serviços de Organização de Eventos incluindo (alimentação, hospedagens e locação de salas) para realização das atividades em atendimento ao Termo de Parceria firmado entre a FETRAF e o IABS nº 013/2012. Conforme especificações abaixo

ITEM	QUANTIDADE	VALOR DA DIÁRIA R\$	VALOR TOTAL R\$
Diárias completas (alimentação, hospedagens)	360		
Diária de Locação de Salas	12		

Validade da proposta: 60 dias

Dados bancários e

Cód do Banco

Nome Banco

N. Agencia:

N.Conta Corrente

_____, de _____ 2012.

Nome e Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Contrato n.º xxxx/2012 que entre si fazem, de um lado a **CONTRATANTE** - Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT e, de outro lado, como **CONTRATADA**: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX na forma abaixo:

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento particular de contrato firmado em duas vias de igual teor e forma, a **Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar do Brasil – FETRAF-BRASIL/CUT**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.427.212/0001-61, com sede á SCS Quadra 01, Bloco L, Ed. Márcia sala 309- Brasília-DF, telefax (61) 3041-5646, neste ato representada na forma do seu estatuto social pela sua Coordenadora Geral **Elisângela dos Santos Araujo** inscrita CPF/MF n.º 754.284.235-87, Carteira de Identidade n.º 06826628-60 órgão emissor SSP/BA residente e domiciliado na cidade de São Domingos - BA, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e XXXXXXXX – com sede na XXXXXXXX cidade XXXXXXXX, estado XXXXX, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob n.XXXXXX, neste ato representada por seu representante legal XXXXXXXXXXXX inscrito CPF/MF n.º XXXXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXX órgão emissor XXXXXX residente e domiciliado na cidade XXXXXXXXXXXX doravante designado simplesmente **CONTRATADA**, acordam em celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de Organização de Eventos - incluindo Fornecimento de Refeições, Hospedagens e Locação de Salas, para realização das Atividades previstas em cumprimento as metas do TERMO DE PARCERIA Programa Cisternas BRA-007-B Nº 013/2012, firmado entre o IABS e a FETRAF-BRASIL/CUT está dividido conforme tabela abaixo a realizar-se de novembro de 2012 a dezembro de 2013 nos Estados: Bahia, Ceará, Piauí e Rio Grande do Norte.

Descrição dos serviços: Organização de Eventos incluindo o fornecimento de refeições almoço e jantar, hospedagens em acomodações em quartos duplo ou triplo incluindo o café da manhã e locação de salas com capacidade para acomodar 30 pessoas, com cadeira de braços, ventiladores de teto ou ar condicionado, adequada para utilização de projetor e tela de projeção.. Em cumprimento as metas do termo de parceria nº 013/2012 conforme tabela abaixo:

TABELA DE ATIVIDADES PREVISTAS

ATIVIDADE	Quantidade eventos	DURAÇÃO	N.º DE PARTICIPANTES
Seminário regional de sensibilização e planejamento	1	2 dias	20
Oficinas estaduais de sensibilização e capacitação	4 sendo 1 por estado	2 dias	20
Cursos estaduais de capacitação dos pedreiros e técnicos	4 sendo 1 por estado	3 dias	20

Parágrafo Único - A prestação de serviços, objeto desta cláusula, será efetuada nos estados da Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte e Piauí, cidades a ser definida pela coordenação nacional do Projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura com duração de 12 meses, independente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, salvo entendimento entre as partes, podendo estender-se mediante adendo contratual ou termo aditivo, em vista do objeto do termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados referidos na cláusula primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global estimado de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) o valor do pagamento será de acordo com a execução das atividades. O pagamento será efetuado contra a apresentação da **Nota Fiscal/Eletrônica e relação nominal dos participantes das atividades**.

Parágrafo único – o preço é fixo e irrevogável, conforme proposta de preço apresentada pela contratada.

3.2 - O crédito será efetuado via transferência bancária do banco do Brasil, na conta do fornecedor até 5 (cinco) dias após o atesto da nota fiscal pelo representante legal da FETRAF/BRASIL.

Parágrafo único – antes de efetuar o pagamento a FETRAF fará consulta as certidões negativas de débitos se estiverem vencidas o pagamento ficará retido até que a empresa apresente novas certidões.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A **CONTRATADA** se compromete a utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da **CONTRATANTE**, ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.2 - Eximir a **CONTRATANTE** de responsabilidade de todas e quaisquer reivindicações, queixas, representações e ações judiciais de qualquer natureza, referentes a prestação de serviços que competem à **CONTRATADA**, bem como reclamações de empregados e/ou fornecedores.

4.3 - Levar ao conhecimento da **CONTRATANTE** qualquer problema surgido durante a vigência do instrumento contratual para análise e solução.

4.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato.

4.5 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

4.6 - Comunicar, por escrito, qualquer dano ou anormalidade que ocorra ao patrimônio da **CONTRATANTE** pela execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

4.7 – Permitir o livre acesso dos servidores do IABS e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato, bem como aos locais das atividades relativas a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGACOES DA CONTRATANTE

5.1 - Efetuar os pagamentos dentro das condições previstas na Cláusula Terceira do presente Contrato.

5.2 - A **CONTRATANTE** se obriga a permitir o livre acesso às suas dependências, aos empregados credenciados da **CONTRATADA**, para execução dos serviços estabelecidos neste Contrato.

5.3 - A **CONTRATANTE** se compromete a colocar à disposição da **CONTRATADA** informações e documentos necessários à realização dos serviços aqui estipulados.

5.4 - A **CONTRATANTE**, comunicará a contratada por meio de ordem de serviço no primeiro dia da atividade até o final da manhã - a o n.º de pessoas, bem como o quantitativo de refeições e horários que deverão ser servidas.

CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1 - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - TRIBUTOS

7.1 - O pagamento dos tributos (**impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais**) devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato ou de sua execução será de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**. A **CONTRATANTE** quando for fonte retentora, na forma da legislação pertinente, descontará o valor relativo aos tributos a que estiver obrigada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO ANTECIPADA

8.1 - Sem qualquer ônus para as partes o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1 - Qualquer modificação ao presente Contrata que afete os seus termos, condições ou especificações deverá ser objeto de alteração, por escrito, firmado por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - As partes elegem o foro da Cidade Brasília Distrito Federal para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, _____ de _____ de 2012.

Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura

Familiar do Brasil

CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

Testemunha: _____

Testemunha: _____